

RESULTADO FINAL EDITAL 19/VLH - CGAB/IFRO/2022

PROCESSO SEI Nº 23243.006721/2022-90
DOCUMENTO SEI Nº 1619877

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Programa Qualifica Mais Energif, uma linha de fomento da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC) em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT, considerando o que dispõe a Resolução Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, TORNA PÚBLICA a **lista das inscrições homologadas e a Primeira Convocação para matrícula**, do Edital de Seleção Simplificada para vagas dos cursos de Formação Inicial e Continuada de: **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis** - na modalidade presencial do IFRO *Campus* Vilhena, com carga-horária de 200h.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. Conforme o cronograma do edital segue a lista de homologação e resultado final das inscrições referente ao curso "**Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis**". A homologação das inscrições não conferem ao candidato a garantia de matrícula. O Candidato deverá verificar a lista com a convocação em **1ª Chamada** para a matrícula que seguirá a ordem de classificação que será publicada, conforme consta no **EDITAL Nº 19/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE MAIO DE 2022**.

1.2. As demais Convocações/Chamadas irão ocorrer seguindo a ordem de classificação dos candidatos até o preenchimento das vagas ofertadas.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

2.1. O candidatos convocados na **1ª Chamada (Primeira chamada)**, deverão encaminhar as documentações para análise e matrícula.

2.2. Os documentos escaneados a serem enviados e anexados na página da Pré-Matrícula são os relacionados abaixo:

- Ficha de Matrícula (**Anexo I**);
- Documento de Identificação: Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
- CPF;
- Foto 3X4 atualizada;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade do ensino fundamental I (1º ao 5º ano).

2.3. Os documentos devem estar legíveis e no lugar certo no formulário.

2.4. IFRO não se responsabiliza por documentos enviados errado.

2.5. O não-envio ou a não-correção da documentação dos convocados para a matrícula implicará na desistência da vaga que será disponibilizada para outro candidato da lista de suplência ou espera.

3. DO PRAZO PARA A MATRÍCULA

3.1. O candidato deverá estar atento ao cronograma.

3.2. **O Prazo para a pré-matrícula é do dia 08 a 19 de junho de 2022 até as 18:00 horas (horário local).**

3.3. As orientações de como inserir a documentação podem ser acessadas pelo link: <https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/22/informacao/287>

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos e as situações não previstas em Edital serão avaliados pela Coordenação Adjunta do Programa Qualifica Mais - Energif *Campus* Vilhena.

4.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: energif.vilhena@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 08/06/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1619877** e o código CRC **AADACBDD**.

Resultado Final Edital 19/VLH - CGAB/IFRO/2022

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):

RG/Órgão Expedidor:

Data de Nascimento:	
Curso:	
Campus:	
Modalidade de Ensino: () Presencial () Ensino a Distância – EaD	
Sexo:	
E-mail (letra legível):	
Telefone Pessoal: ()	
Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim	
Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira () Outra(s). Especifique:	
Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett () Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:	
Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca	
DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA	
1	1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.
2	Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Cartão Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
3	Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/meu-cpf).
4	Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
5	Declaração de conclusão do Fundamental I
OBSERVAÇÕES	
1	Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
2	Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
3	NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.

Foto 3x4 padrão de documento oficial:	
4	<ul style="list-style-type: none"> • A fotografia deve ser colorida; • A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco; • O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera; • Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia; • O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis; • Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos; • Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente. <p>Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE. Publicação: <https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/data/files/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20CAO.pdf>.</p>
5	NÃO será aceita, em hipótese alguma, a matrícula: <ol style="list-style-type: none"> 1. Via e-mail (por correio eletrônico); 2. Via postal (por correios); 3. Via fax; 4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.); 5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma); 6. Incompleta.

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fiéis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." – grifo nosso;

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

Art 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato